



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - www.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.102, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Proíbe a venda de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro aos consumidores em torno do Lago Municipal de Albertina-MG.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que é dever do Município zelar pelo bem estar e segurança pública, nos termos da Constituição Federal;

Considerando que o acesso a materiais cortantes gera risco, uma vez que garrafa de vidro quebrada, em uma briga ou confusão, pode se tornar arma nas mãos de pessoa mal intencionada;

Decreta:

Art. 1º Fica proibida, no perímetro da realização do evento da Queima do Alho no Município de Albertina-MG, em torno do lago municipal deste município, a distribuição e venda de bebidas em garrafas ou outro objeto de vidro. Sendo permitido a venda apenas em embalagens plásticas e descartáveis.

Art. 2º Fica proibido a entrada no evento da Queima do Alho do Município de Albertina-MG os itens de recipientes de vidro.

Art. 3º A inobservância aos termos deste decreto implicará na apreensão das mercadorias proibidas e na imediata revogação do Alvará de Funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de junho de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito Municipal